

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA RELATÓRIO AO VETO N° 06/2023

Tendo esta Comissão, recebido na data de 25/09/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Veto n° 06/2023, que opõe “Veto às emendas apostas ao Projeto de Lei no 30, renomeado como n° 53/2023, que “*Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2022/2025, instituído pela Lei n° 5.725 de 13 de dezembro de 2021*” , e atuando como relator sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O Chefe do Executivo ao expor as razões do veto destaca que o conteúdo das emendas de folhas 28, 29, 30, 34, 40 e 47, constantes nos autos do Projeto de Lei nº 30/2023 (registrado na CMI com o nº 53/2023), contrariam disposições de ordem constitucional e legal, de acordo com o artigo 66, § 1º da Constituição Federal, artigo 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e 137, § 1º, inciso II, do Regimento Interno dessa Câmara.

Neste sentido, entendemos que o Processo de Veto em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelecem os Artigos 66, §1º da Constituição Federal e 82, VI da Lei Orgânica do Município, além do Artigo 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Processo de Veto em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e está elaborado formalmente dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das comissões, em 29 de setembro de 2023.

Giordane Alberto Carvalho
Relator da matéria na CCJ

Acompanham o voto do relator os demais membros da CCJ:

Alexandre Campos
Presidente da CCJ

Lacimar Cezário
Membro